LEI Nº 2.561/85

FIXA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - São considerados feriados municipais no ano de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), os seguintes dias:

I - 02 (dois) de janeiro - aniversário da cidade e dia do Vereador.

II - 20 (vinte) de janeiro - São Sebastião.

III - 28 (vinte e oito) de março - Sexta - Feira da Paixão.

IV - 08 (oito) de dezembro - Imaculada Conceição.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal